



Deliberação CBH-PP/132/11, de 16/12/11. Altera o cronograma de trabalhos para viabilização da implantação da cobrança pelo uso da água no âmbito do CBH-PP.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema – CBH-PP, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a Lei nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, que institui a Política e o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo;

Considerando a Lei nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 50.667, de 30 de março de 2006, que dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos do domínio do Estado de São Paulo, os procedimentos para fixação dos seus limites, condicionantes e valores e dá outras providências;

Considerando a Deliberação CRH nº 63, de 04 de setembro de 2006, que aprova procedimentos, limites e condicionantes para a cobrança pela utilização dos recursos hídricos do Estado de São Paulo;

Considerando a Deliberação CRH nº 90, de 10 de dezembro de 2008; que aprova procedimentos, limites e condicionantes para a cobrança, dos usuários urbanos e industriais, pela utilização dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo;

Considerando a Deliberação CBH-PP/086/2007, de 07/12/07, que aprova a criação do Grupo de Trabalho para o estudo da viabilidade de implantação da Cobrança pela utilização dos recursos hídricos no âmbito do Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema;

Considerando a Deliberação CBH-PP/105/09, de 19/06/09, que Aprova a Inclusão de Representantes de Usuários dos Recursos Hídricos, Associações e Sindicatos Rurais, Indústria e Comércio ao Grupo de Trabalho para o estudo da viabilidade de implantação da Cobrança pela utilização dos recursos hídricos no âmbito do Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema.

Considerando os trabalhos desenvolvidos pelas Câmaras Técnicas do CBH-PP para a elaboração do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos do Pontal do Paranapanema (2010) – Relatório Quinto, demandando tempo em diversas reuniões;

Considerando o empreendimento PP-242, cujo tomador é a Cooperativa de Pesquisas Tecnológicas e Industriais (CPTI), que tem como objeto, a atualização do Plano de Bacia Hidrográfica do CBH-PP, e que este se encontra momentaneamente inerte devido à sugestão da Câmara Técnica de Planejamento Avaliação e Saneamento (CT-PAS), para aguardar a conclusão de alguns Planos de Controle de Erosão Rural e Planos de Macrodrenagem urbana, que terão suas prioridades de investimentos incorporadas ao Plano de Bacia;



Considerando a participação da Secretaria Executiva no GT-Paranapanema, demandando tempo em várias reuniões;

Considerando a impossibilidade do cumprimento do cronograma aprovado pela deliberação “Ad-referendum” CBH-PP/115/2010, de 17/12/2010;

Considerando que a próxima reunião do CBH-PP somente ocorrerá no primeiro semestre de 2012;

Considerando que já foram realizadas duas Audiências Públicas dias 04/10/2011 em Presidente Prudente e 05/10/11em Presidente Venceslau, para Implantação da Cobrança, conforme previsto na Deliberação CBH-PP/115/201;

O Comitê de Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema delibera:

Artigo 1º - Fica estabelecido o cronograma de trabalhos para viabilização da implantação da cobrança pelo uso da água no âmbito do CBH-PP, conforme segue:

- a) Apreciação e Deliberação do CBH-PP, sobre a cobrança pelo uso da água no âmbito da UGRHI-22 no primeiro semestre de 2011 e encaminhamento ao CRH, até junho de 2012;
- b) Disponibilização de simulador para cobrança com preço unitário básico para previsões aos usuários das simulações necessárias à previsões orçamentárias , até agosto de 2012;
- c) Início da cobrança - 2013.

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-PP.

Presidente Prudente, 16 de dezembro de 2011.

Enio Magro

Presidente do CBH-PP

José Alberto Mangas Pereira Catarino

Vice-Presidente do CBH-PP

Oswaldo Massacazu Sugui

Secretário Executivo do CBH-PP